



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

### LEI Nº 2.426 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS N. 161-B, DA GLEBA 12 e 89-B-REMANESCENTE-2, DA GLEBA 09, DO IMÓVEL ANDRADA EM ZONA URBANA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I - Lote Rural Nº 161-B, da Gleba 12 (doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 48.400,00<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 6789, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

II - Lote Rural Nº 89-B-1-Remanescente-2, da Gleba 09 (nove), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 19.407 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de outubro de 2019.

  
**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

| PUBLICADO                                                       |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 49 |              |
| Data: 10 / 10 / 19 - Edição: 3864                               |              |
| <input type="checkbox"/> Jornal: _____                          | - Pág. _____ |
| Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____                        |              |